

RESOLUÇÃO Nº 001/12-PPZ

Normatiza e define a forma de funcionamento do Estágio de Docência, como disciplina, na graduação, para alunos de Pós-Graduação.

Considerando o contido no Ofício Circular nº 028/99/PR/CAPES; Considerando o contido na Resolução Nº 123/99-CEP; Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, realizada em 20/06/11, conforme Ata nº 005/11-PPZ:

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA APROVOU, E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Estágio de Docência é uma atividade curricular obrigatória para alunos de Doutorado, bolsistas do PROEX/CAPES, e optativa para os demais alunos, sendo definida como a participação dos alunos em atividades de ensino da graduação nas áreas de Ciências Agrárias e Ciências Biológicas.

§1º-Para os efeitos desta Resolução, o aluno de Mestrado deverá obter 2 (dois) créditos e o aluno de Doutorado 4 (quatro) créditos.

§2º-O Estágio de Docência só poderá ser realizado no semestre subsequente ao da matrícula.

Art. 2° - Caberá ao professor orientador solicitar a matrícula para o pós-graduando, apresentando no ato, um plano detalhado de trabalho ao Colegiado, no qual deverá constar: nome, departamentalização e carga horária da(s) disciplina(s) na(s) qual(is) o aluno irá atuar, professor responsável, discriminação das atividades de ensino, com atribuição de carga horária para cada atividade e cronograma de execução.

§1º-O plano deverá ser aprovado pelo Colegiado do Programa e encaminhado para aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação no qual o aluno irá atuar, após o qual o aluno poderá adentrar em sala de aula.

§2º-Para os efeitos deste artigo, serão consideradas atividades

de ensino:

I - ministrar aulas teóricas e/ou práticas, sob a supervisão do professor orientador, ou do professor responsável pela disciplina não devendo ultrapassar 25% da carga horária total da disciplina da graduação e 50% da carga total do estágio;

II - preparar aulas teóricas e práticas;

III - elaborar e aplicar prova(s) do conteúdo ministrado;

IV - atender os alunos (relativo ao assunto ministrado);

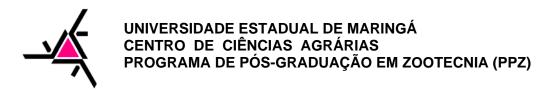
V - elaborar novas aulas práticas e confeccionar roteiro:

VI - utilizar e elaborar programas de computação ou outros

materiais didáticos;

VII - planejar e conduzir discussões em grupo e seminários.

Cont...



Cont. Res. nº 001/12-PPZ

 $\,$ Art. 3° - Caberá ao professor orientador acompanhar, supervisionar e avaliar o estagiário no desempenho de suas atividades junto a disciplina em que irá atuar.

Parágrafo único: Caso o aluno atue em disciplinas que não estão sob a responsabilidade do professor orientador, as atribuições de que trata o caput do Art. 3º deverão ser realizadas em conjunto com o professor responsável pela disciplina.

Art. 4º - Antes de adentrar em sala de aula o pós-graduando deverá ter autorização do Coordenador do Curso, de quem receberá as fichas de avaliação a serem preenchidas por dois discentes presentes em cada aula, e que terão peso de 40% na avaliação do pós-graduando.

Parágrafo único: As fichas de avaliação dos discentes devem ser entregues ao final de cada aula na Secretaria do Departamento de Zootecnia.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução nº 006/00-PPZ.

Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 17 de fevereiro de 2012.

Prof. Dr. Antonio Ferriani Branco Coordenador do PPZ